

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 034/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo de Ruy Barbosa a realizar a construção e a doação de 10(dez) casas para famílias de baixa renda do Município de Ruy Barbosa e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, Sr. Luiz Cláudio Miranda Pires**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Ruy Barbosa, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar a construção e a doação de 10 (dez) casas residenciais para famílias de baixa renda do Município de Ruy Barbosa-Bahia.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Poderá o Município construir até 30(trinta) casas a depender da disponibilidade financeira.

**Art. 2º.** Os imóveis descritos no artigo anterior serão destinados a famílias economicamente vulneráveis, ficando estabelecido que o Poder Executivo regulamente as regras de distribuição dos referidos imóveis através de Decreto Municipal.

Página 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 22 de setembro de 2021.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal.

Página 2 de 2